



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Pacatuba, inscrito no CNPJ – MF sob o nº **13.112.222/0001-48**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 001/2022** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**, para Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento imediato de tecidos, adereços e artigos de armarinho para realização do Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência, que será realizado no dia 25 de setembro de 2022.

**DATA DE ABERTURA:** 05 de agosto de 2022.  
**HORÁRIO:** 09:00 (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 1116/2019 de 28 de novembro de 2019 e Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES; e  
ANEXO V - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento imediato de tecidos, adereços e artigos de armarinho para realização do Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência, que será realizado no dia 25 de setembro de 2022;

2.2. A despesa global, de que trata o objeto desta licitação, está estimada em **R\$ 181.941,35 (cento e oitenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital, esta contida dentro do orçamento de 2022.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022 da Prefeitura Municipal de Pacatuba, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

U.O	Ações	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
27034	2091 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	39.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	1111 – IMPOSTO MDE

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

4.1. Poderá Participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações:

4.3.1 – A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Declaração, sob as penas de lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequena porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

4.3.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

4.3.3 – A licitante que falsamente declarar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incorrerá no disposto no art. 90 da Lei Federal 8.666/93 e demais cominações legais.

4.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Município de PACATUBA - Sergipe.

4.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.8. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretendidas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. Serão realizadas pela Pregoeira consultas ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade [http://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão Negativa de Inidoneo e Inabilitado emitida pelo TCU através do [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112977181140688:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112977181140688:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e Cadastro de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, emitida pelo Portal da Transparência.

### **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA DE PACATUBA**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2022**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA DE PACATUBA.**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2022**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal, neste Município, observadas as prescrições da legislação específica.

6.8. Fica estabelecido que, depois de A Pregoeira declarar aberta a Sessão Pública, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, que englobe todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega do objeto proposto estará compreendido entre a assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2020;

7.1.6. Preço unitário e total dos itens em moeda corrente nacional, em algarismos, e o preço global apurado e o total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3 - A licitante cuja proposta não contemple todos os itens do lote será desclassificada antes da fase de lances;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A Licitante deverá incluir no **envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND, dentro do prazo de validade;
- 8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da Licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;
- 8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Prefeitura Municipal, neste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

### 8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.5. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

### **8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.8.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.8.2. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

### **9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

### **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, A Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento dos produtos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço unitário;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(s) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(s) correspondente(s);



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com A Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, A Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pacatuba  
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07h00min às 12h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DO CONTRATO**

#### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

#### **11.2. Da vigência do Contrato**

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será compreendido entre a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

#### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por XXXXXXXXXX, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente ao objeto contratado, e Gestor do Contrato o senhor XXXXXXXX, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado de forma parcela, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

14.1. O preço do objeto Contratado permanecerá irrevogável durante a vigência contratual.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. Caberá ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela proposta inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de Pacatuba, as seguintes sanções administrativas:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério, Prefeitura Municipal de Pacatuba, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela, Prefeitura Municipal de Pacatuba, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 07h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h00min às 12h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, pelos telefones (79) – 3343 - 1613

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Pacatuba poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos, Prefeitura Municipal de Pacatuba, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (**mediante o fornecimento de 1 CD-ROM**), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

17.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pacatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pacatuba;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso A Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Prefeitura Municipal de Pacatuba reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura Municipal de Pacatuba poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Prefeitura Municipal de Pacatuba e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Pacatuba, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Pacatuba (SE), 25 de julho de 2022

**STELLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

- 1.1 Aquisição e fornecimento imediato de tecidos, adereços e artigos de armarinho para realização do Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência, que será realizado no dia 25 de setembro de 2022 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O fornecimento e aquisição dos referidos materiais visa garantir o pronto atendimento decorrentes dos serviços da Secretaria Municipal de Educação. Os produtos e quantidades relacionadas visam a elaboração de fantasias, materiais decorativos para a apresentação do Desfile Cívico alusivas a comemoração do Dia da Independência. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Secretaria.

##### 3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.116/2019, de 28 de novembro de 2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

##### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo de fornecimento será de 15 dias após a emissão de Ordem de Fornecimento.

##### 5. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	AREIA BRILHANTE CORES; VERDE, PRATA, VERMELHO, AZUL, AMARELA, pct com 500 gramas	Pacotes	60		
2.	Bandeira do brasil - em tecido 100% poliéster dupla-face bordada, tamanho 90cm x 128cm	Unidades	5		
3.	Bandeira do estado de Sergipe - em tecido 100% poliéster dupla-face bordada, tamanho 90cm x 128cm	Unidades	5		
4.	Bandeira do município de Pacatuba/se - em tecido 100% poliéster dupla-face bordada, tamanho 90cm x 128cm	Unidades	5		
5.	Base modular de madeira com revestimento laminado na cor preta para 03 mastros	Unidades	1		
6.	Boina em feltro tamanho e cores diversas	Unidades	570		
7.	Bola de sopro com 50 unid. - tam. 07, cores; verde, branca, vermelho, amarelo e azul	Pacotes	60		
8.	Bola em isopor 10 cm	Unidades	50		
9.	Bola em isopor 20 cm	Unidades	50		
10.	Bola em isopor 30 cm	Unidades	50		
11.	COLA - COLA, adesiva, instantânea	Unidades	500		
12.	Cola branca, líquida para papel, lavável, secagem rápida, não tóxica, frasco c/ 90 g	Frascos	100		
13.	Cola com glitter colorida 25 gramas, bico fino, lavável,. Caixa com 06 und	Caixas	100		
14.	Cola de contato 75g	Unidades	150		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

15.	Cola em bastão 20 g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, cola papel, cartolina, fotos e similares. Com 8 gramas	Unidades	100		
16.	Cola em bastão, (cola quente) fina, 1º qualidade, não tóxica, polivinil pirrolidone. Em quilo.	Quilogramas	150		
17.	Cola em bastão, (cola quente) grossa, 1º composição: polivinil pirrolidone. Em quilo.	Quilogramas	150		
18.	Cola para artesanato silicone líquida 90g	Unidades	120		
19.	Cola para isopor líquida de 90 gramas	Unidades	80		
20.	Cola plástica branca, lavável, não tóxica, tubo de 500g.	Unidades	600		
21.	Cola plástica colorida, lavável, não tóxica, cx. Com 06 tubos de 25g.	Caixas	50		
22.	Copo descartável 200ml (cx com 25pacotesx100)	Caixas	15		
23.	Cordão de nylon rabo de rato 2mm contém: 1 rolo com 50 metros composição: 100% polipropileno, cor a ser escolhida no ato da compra. Cores variadas	Rolos	100		
24.	Cordão em cetim 2,5mmx50m diversas cores	Unidades	50		
25.	Cortador para isopor - elétrico. Bivolt : 110 ou 220 volts; altura do corte: 7 cm;	Unidades	20		
26.	Embalagem plástica em rolo com capacidade de 10kg transparente	Unidades	10		
27.	Emborrachado 600x400x2mm cores; azul, verde, amarela, branco, preto, vermelho e bege	Folhas	500		
28.	Estilete pequeno em metal, grande durabilidade, trilho metálico c/ trava automática, lâmina de 09 mm	Unidades	480		
29.	Estilete simples p/escritório, com lâmina estreita de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte –	Unidades	20		
30.	Estola de penas pluma cores variadas	Unidades	120		
31.	Etiqueta auto-adesiva multiuso com impressão vermelha sem impressão, rapa uso manual 12x25mm.	Rolos	40		
32.	Etiqueta auto-adesiva tamanho a4, medindo 33,9x101,6mm, caixa c/25 folhas- com 14 etiquetas por folha em 2 colunas. Caixa com 100 folhas	Caixas	50		
33.	Fita adesiva colorida 12mmx30m	Unidades	80		
34.	Fita adesiva hot meelt 48mmx100m	Unidades	50		
35.	Fita adesiva larga transparente 48x50	Unidades	300		
36.	Fita adesiva para empacotamento transparente 12mmx50m	Unidades	50		
37.	Fita auto adesiva velcro largura 5cm rolo com 20 metros	Unidades	20		
38.	Fita bandeira do brasil na cor verde/amarelo rolo com 22mm x 50mt fornecedor najar composição100 poliester rolo com 50 metros	Rolos	6		
39.	FITA CREPE, MEDINDO 48MM X 50M MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	Unidades	30		
40.	Fita de cetim 10mx15mm cores variadas	Unidades	80		
41.	Fita decorativa 50mm x 10 diversas cores	Rolos	120		
42.	Fita galão franja dourada com 20cm	Galão	30		
43.	Fita galão franja prata com 20cm	Galão	30		
44.	Fitilho; verde, branco, vermelho, amarelo rolo com 100 metros	Rolos	10		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

45	Folha de emborrachado com glitter cores ; verde, vermelho, azul, amarelo, branco, dourado e prata	Folhas	400		
46	Folha isopor - Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Largura: 0,50 M	Unidades	200		
47	Folha isopor - Comprimento: 1 M, Espessura: 20 MM, Largura: 0,50 M	Unidades	100		
48	Franja prateada 40mm	Metros	40		
49	Franja prateada e dourada 50mm	Metros	100		
50	Grampeador médio metálico,	Unidades	50		
51	Grampo p/ grampeador, metal niquelado, com proteção antiferrugem, modelo 26/6, em embalagem com caixa c/5.000 unidades.	Caixas	50		
52	Grampo p/ grampeador, metal niquelado, modelo 23/8 caixa com 1000 unidades	Caixas	30		
53	Latex com 10m branco	Unidades	50		
54	Liinha de costura; branca, vermelho, verde, amarela e azul. Cx com 10un	Caixas	100		
55	Malha tecido helanca de diversas cores	Metros	300		
56	Mastro bandeira, material madeira, altura 2,20 m, diâmetro 30 mm, acabamentosuperficial envernizado, características adicionais com lança cromada	Unidades	5		
57	Papel celofane pp az 85 x 100 pacote com 50 folhas.	Pacotes	10		
58	Papel crepom. Caixa com com 20 rolos	Caixas	40		
59	Papel laminado cores variadas 44x59	Unidades	200		
60	Papel micro-ondulado cores variadas 50x80 cm, 220g, pct com 10 chapas	Pacotes	50		
61	Pares de luva em poliamida e elastano na cor branca tamanho diversos caixas com 12	Caixas	44		
62	Passamanaria barradinho metalizada dourada 20mm com 10m	Peças	50		
63	Passamanaria metalizada dourada 10mm com 10m	Peças	50		
64	Passamanaria metalizada dourada 40mm com 10m	Peças	50		
65	Passamanaria metalizada dourada 9mm com 10m	Peças	50		
66	Pedraria; dourada, prata e vermelho pacote 200g	Pacotes	30		
67	Pistola de cola quente fina, sistema eletrônica de aquecimento, ponta de metal, bi-volt automático, potência: 60 watts	Unidades	15		
68	Pistola de cola quente grossa, sistema eletrônica de aquecimento, ponta de metal, bi-volt automático, potência: 60 watts	Unidades	15		
69	Renda brocada diversas cores	Metros	200		
70	Roseta de cetin com faixa verde e amarela	Unidades	100		
71	Saco em bobina p/embalagem, em polietileno, medindo (40x60)cm, com picote, suportando ate 10kg, com espessura de 30 micras, transparente	Bombonas	10		
72	Sacola plástica matéria prima polietileno recuperado 100%. Tamanho: largura 50cm, altura 40cm	Quilogramas	100		
73	Sianinha dourada rolo 8mm	Rolo	50		
74	Tecido cetim brocado cores variadas	Metros	100		
75	Tecido cetim liso cores variados	Metros	250		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

76	Tecido de veludo brocado diversos cores	Metros	200		
77	Tecido organza diversas cores	Metros	250		
78	Tecido oxford diversas cores	Metros	300		
79	Tecido para pintura morim branco	Metros	55		
80	Tecido popeline branco	Metros	50		
81	Tecido seda cores variadas	Metros	250		
82	Tecido suede amarelo	Metros	50		
83	Tecido veludado cores variadas	Metros	250		
84	Tela para pintura 20x20cm	Unidades	30		
85	Tesoura de picotar pale e tecido (profissional)	Unidades	30		
86	Tesoura em aço inox adulto tesoura de aço inoxidável, 8 polegadas	Unidades	50,00		
87	Tinta guache, tubos c/ 30ml, cx. Com 6 tubos de cores sortidas.	Caixas	30		
88	Tinta para tecido, frasco com prático bico aplicador, cores; verde, amarela, azul, vermelha, laranja 40 ml	Frascos	60		
89	Tnt diversas cores	Metros	120		
90	Tnt peça tamanho 40x50 metros, cores; verde, branco, vermelho, amarelo e azul	Peças	60		
91	Tubetes para lembrancinhas branco com 100und 13cm	Pacotes	5,00		
92	Zíper 15cm	Unidades	100		
93	Zíper 20cm	Unidades	100		
<b>PREÇO ESTIMADO</b>				<b>R\$ 181.941,35</b>	

A previsão da despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste termo está estimado em **R\$ 181.941,35 (cento e oitenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

- A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- Foram consultados os preços ATAS Governamentais, sites de domínio amplo e mercado regional.
- O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

### 7. A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar amostra de qualquer item, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria solicitante:

### 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua da Liberdade, s/n – Centro –Pacatuba – SE, Cep: 49.970-000 em horário de expediente das 07:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16 horas.

- A entrega dos materiais terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de materiais fornecida pela Secretaria, para entrega dos materiais;
- Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do objeto desta TR serão especificadas no quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Pacatuba  
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

<b>U.O</b>	<b>Ações</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
27034	2091 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	39.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	1111 – IMPOSTO MDE

### **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço na forma prevista;
- b) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Designar servidor para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item (5);
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacatuba-SE, 21 de julho de 2022

**ALEX DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto ao Prefeitura Municipal de Pacatuba, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 016/2022.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 016/2022 da Prefeitura Municipal.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

#### **DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

### ANEXO V

#### CONTRATO Nº xx/2022

Contrato que entre si celebram o Prefeitura Municipal, e a **EMPRESA** \_\_\_\_(nome)\_\_, sob a **Interveniência do Município de Pacatuba**, que tem como objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, fundamentado no **Pregão nº 016/2022**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, com endereço à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sua Prefeita, a Srª. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº \_\_\_/2022, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento imediato de tecidos, adereços e artigos de armarinho para realização do Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência, que será realizado no dia 25 de setembro de 2022.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2022, obedecendo a seguinte classificação:

U.O	Ações	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
27034	2091 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	39.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	1111 – IMPOSTO MDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ .....(.....).

Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos, objeto desse Contrato, permanecerão irremovíveis durante sua vigência;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da entrega do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Pacatuba ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do fornecimento a Prefeitura Municipal de Pacatuba, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor xxxxxxxxxxxxxx, lotada na Secretaria Municipal de Educação e como Gestor do Contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxx com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos objeto deste Contrato serão entregues conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, "Procedimentos Operacionais", do Edital que diz o seguinte:

O produto inerente ao ite 01, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, de forma parcelada.

Os produtos inerentes ao item 01 objeto desta licitação, deverá ser entregue diretamente no local designado pela unidade solicitante, de forma parcelada, em um prazo máximo de até (01) uma hora, a partir da solicitação, dentro do quantitativo solicitado pela unidade solicitante.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parceladamente de conformidade com os quantitativos fornecidos no período, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

II - Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

III - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

IV- No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

V - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério a Administração da Prefeitura Municipal de Pacatuba, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
Pregoeira e Equipe de Apoio

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Pacatuba para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Pacatuba/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_